

PROJETO DE LEI

Nº 236/2016

LEI Nº 11451

AUTÓGRAFO Nº

201/2016

Nº



Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "IZABEL DOS SANTOS PEREIRA" a uma creche de nossa cidade, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 13 de outubro de 2016.

PL nº 236/2016

SEJ-DCDAO-PL-EX- 121 /2016

Processo nº 8.684/2016

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 13 OUT. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "Izabel dos Santos Pereira" a uma creche de nossa cidade.

A homenageada Izabel dos Santos Pereira é natural de Arari/MA, tendo nascida em 13 de janeiro de 1931. A mesma era filha de Ladislau Raimundo dos Santos e Maria Nunes dos Santos. Filha com mais cinco irmãos, teve uma infância difícil, precisando trabalhar para ajudar no sustento de casa; tendo aprendido a ler e escrever através de sua tia.

Izabel dos Santos Pereira foi casada com Luis Gonzaga Martins Pereira. Dessa união ocorrida em 1953 nasceram dez filhos, dos quais nove estão vivos.

A homenageada era dotada de uma inteligência admirável e, juntamente com seu esposo, prosperaram no ramo de sapataria e do comércio. A mesma é genitora do Pastor Luis Santos, ilustre Vereador de nosso Município.

A homenageada faleceu no dia 22 de julho de 2013, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-la.

Por tais razões e em respeito a memória da mesma e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma creche de nossa cidade.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de creche - "Izabel dos Santos Pereira".

CÂMARA MUN. DE SOROCABA DIRIG: 13/10/2016 HORR: 10:22 PROT: 159267 UHR: 01/10/16 H



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 236/2016

(Dispõe sobre denominação de “Izabel dos Santos Pereira” a uma creche de nossa cidade, e da outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A Creche localizada na Avenida Betsaida nº 75, no Jardim Bethânia, nesta cidade, fica denominada como “IZABEL DOS SANTOS PEREIRA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente
13 de outubro de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 18 / 10 / 16



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

18 / 10 / 16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

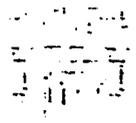
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**** IZABEL DOS SANTOS PEREIRA ****

MATRÍCULA:

**** 115352 01 55 2013 4 00026 274 0015493-61 ****



SEXO FEMININO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE CASADA - 82 ANOS DE IDADE
NATURALIDADE ARARI-MA	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 292958791	ELEITOR NÃO
FILIAÇÃO E RESIDENCIA LADISLAU PAIMUNDO DOS SANTOS e MARIA NUNES DOS SANTOS *** RESIDENTE RUA FLAUTA MÁGICA, N° 894 - PQ. COLONIAL, SÃO PAULO, SP ***		
DATA E HORA DO FALECIMENTO VINTE E DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE - ÀS 05:15 H		DIA MÊS ANO 22 07 2013
LOCAL DE FALECIMENTO NO HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS, DR. MANOEL BIFULCO, NESTE DISTRITO		
CAUSA DA MORTE FALENCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS, SEPSIS, INFECÇÃO PULMONAR - ASPIRATIVA, DOENÇA ALZHEIMER ***		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) NO CEMITÉRIO MEMORIAL JARDIM SANTO ANDRÉ, EM SANTO ANDRÉ - SP		DECLARANTE SILVIA SANTOS PEREIRA SILVA ***
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO DR. HELDER JOSE MINELLI CRM N° 6978		
OBSERVAÇÕES - AVERBAÇÕES Ato registrado no livro C-0026, às folhas 274-V, sob o n° 15493, EM 22 de julho de 2013. Nascida no dia treze de janeiro de mil novecentos e trinta e um (13/01/1931). Era casada com Luis Gonzaga Martins Pereira, cujo o casamento foi realizado no ORCPM de Pindare Mirim - MA sob n° 737, fls, 60v, Livro B-15. Deixou os filhos: Samuel, Luis, Edmisch, Silvia, Sylvania, Raimundo, Reginaldo, Clayr e Silvanetes, maiores. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Era beneficiária do INSS. CPF n.º 023.321.458-50. Foi apresentada a declaração de óbito n° 182566790. NADA MAIS. ***		

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO DISTRITO DE SÃO MATEUS - SÃO PAULO - SP
Daniela Silva Mroz - Oficial
Avenida Raguseb Choffi, 370, Jardim Três Marias
CEP 08375-000 Fone/Fax: (11) 2011-7268

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
São Paulo, 22 de julho de 2013

Vanessa Aparecida Felício
Vanessa Aparecida Felício
Escrevente Autorizada

PRIMEIRA CERTIDÃO
(ISENTA DE EMOLUMENTOS LEI 9534/97)
Digitado por: ASS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DO DISTRITO DE SÃO MATEUS
Vanessa Aparecida Felício - Escrevente Autorizada

CERTIDÃO CONFERIDA

Nesta data por mim

S.P. 22/07/13

Luis Santos

0014G-AA 116857

0014G-116001-117000-0613



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 236/2016

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Izabel dos Santos Pereira**” a Creche localizada na avenida Betsaida, nº 75, Jardim Bethânia, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

“Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito”.

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 18 de outubro de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 236/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de “IZABEL DOS SANTOS PEREIRA” a uma creche de nossa cidade, e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 18 de outubro de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

DISCUSSÃO ÚNICA

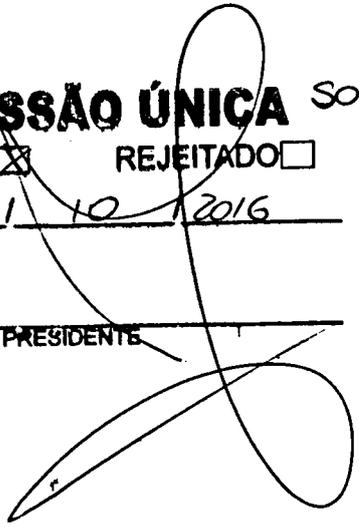
SO. 69/2016

APROVADO

REJEITADO

EM 25 / 10 / 2016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the text area.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0816

Sorocaba, 25 de outubro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 199/2016 ao Projeto de Lei nº 93/2015;
- Autógrafo nº 200/2016 ao Projeto de Lei nº 233/2016;
- Autógrafo nº 201/2016 ao Projeto de Lei nº 236/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 201/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Dispõe sobre denominação de “Izabel dos Santos Pereira” a uma creche de nossa cidade, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 236/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A Creche localizada na Avenida Betsaida nº 75, no Jardim Bethânia, nesta cidade, fica denominada como “IZABEL DOS SANTOS PEREIRA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE NOVEMBRO DE 2016 / Nº 1.764
FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.451, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

(Dispõe sobre denominação de “IZABEL DOS SANTOS PEREIRA” a uma creche de nossa cidade, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 236/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Creche localizada na Avenida Betsaida nº 75, no Jardim Bethânia, nesta cidade, fica denominada como “IZABEL DOS SANTOS PEREIRA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de novembro de 2016, 362ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 13 de outubro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 121 /2016
Processo nº 8.684/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Izabel dos Santos Pereira” a uma creche de nossa cidade.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE NOVEMBRO DE 2016 / Nº 1.764
FOLHA 2 DE 2

A homenageada Izabel dos Santos Pereira é natural de Arari/MA, tendo nascida em 13 de janeiro de 1931. A mesma era filha de Ladislau Raimundo dos Santos e Maria Nunes dos Santos. Filha com mais cinco irmãos, teve uma infância difícil, precisando trabalhar para ajudar no sustento de casa; tendo aprendido a ler e escrever através de sua tia.

Izabel dos Santos Pereira foi casada com Luis Gonzaga Martins Pereira. Dessa união ocorrida em 1953 nasceram dez filhos, dos quais nove estão vivos.

A homenageada era dotada de uma inteligência admirável e, juntamente com seu esposo, prosperaram no ramo de sapataria e do comércio. A mesma é genitora do Pastor Luis Santos, ilustre Vereador de nosso Município.

A homenageada faleceu no dia 22 de julho de 2013, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-la.

Por tais razões e em respeito a memória da mesma e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma creche de nossa cidade.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de creche - "Izabel dos Santos Pereira".

PROJ. Nº 1.764/2016 - 12/10/2016 - 10:38:10 - 03/05/2016



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 8.684/2016)

LEI Nº 11.451, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “IZABEL DOS SANTOS PEREIRA” a uma creche de nossa cidade, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 236/2016 – autoria do EXECUTIVO.

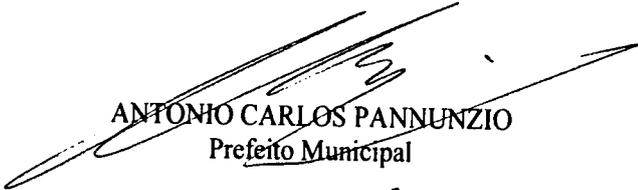
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Creche localizada na Avenida Betsaida nº 75, no Jardim Bethânia, nesta cidade, fica denominada como “IZABEL DOS SANTOS PEREIRA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de novembro de 2 016, 362º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.451, de 9/11/2016 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 13 de outubro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 121 /2016
Processo nº 8.684/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Izabel dos Santos Pereira” a uma creche de nossa cidade.

A homenageada Izabel dos Santos Pereira é natural de Arari/MA, tendo nascida em 13 de janeiro de 1931. A mesma era filha de Ladislau Raimundo dos Santos e Maria Nunes dos Santos. Filha com mais cinco irmãos, teve uma infância difícil, precisando trabalhar para ajudar no sustento de casa; tendo aprendido a ler e escrever através de sua tia.

Izabel dos Santos Pereira foi casada com Luis Gonzaga Martins Pereira. Dessa união ocorrida em 1953 nasceram dez filhos, dos quais nove estão vivos.

A homenageada era dotada de uma inteligência admirável e, juntamente com seu esposo, prosperaram no ramo de sapataria e do comércio. A mesma é genitora do Pastor Luis Santos, ilustre Vereador de nosso Município.

A homenageada faleceu no dia 22 de julho de 2013, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-la.

Por tais razões e em respeito a memória da mesma e aos seus familiares, submeto a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma creche de nossa cidade.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de creche - “Izabel dos Santos Pereira”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - RUA: 13/10/2016 - HORR: 16:23 - PROJ: 13926 - URR: 05/005